

autoriza pagamento de serviços. O povo de Paracatu,
por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte
lei: Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a pagar ao
senhor Francisco Ferreira Braga, pelos serviços executados em
ferramentas e máquinas da Prefeitura Municipal, a impor-
tância de Cr\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta cruzeiros). Art. 2º Fica
aberto o crédito especial de Cr\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta cru-
zeiros, para ocorrer as despesas decorrentes desta lei. Art. 3º Fica
e as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data
de sua publicação. **Camara Municipal de Paracatu**
e 1.96 1. - Presidente da Camara. *Paulo*
Secretario - *Ruy*

CAMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapi.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 3 de Dezembro
SERVIDOR RESPONSÁVEL